

**DECRETO Nº 5125 - 25/04/2018 – TRANSFERÊNCIA**  
**DECRETO Nº 5126 – 26/04/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5127**

**“DISPÕE SOBRE MUTIRÕES DE LIMPEZA REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, EM IMÓVEIS PASSÍVEIS DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS”**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a atual urbanização do município e o crescente número de loteamentos, com a existência de diversos terrenos vagos, com vegetação alta, que se tornam depósitos de lixo e entulho;

**CONSIDERANDO** que tais lotes constituem criadouros de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos;

**CONSIDERANDO** que esses vetores são responsáveis pela transmissão de graves doenças como dengue, zika e chikungunya, além da possibilidade de picada por animais peçonhentos como cobras, escorpiões e aranhas, podendo tais doenças/ocorrências levarem a óbito;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de acesso para eliminação desses vetores e animais, devido à alta vegetação;

**CONSIDERANDO** a existência de centenas de requerimentos/denúncias em andamento, que tratam de terrenos sujos;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, e que as situações descritas requerem imediata intervenção por parte do poder público;

**CONSIDERANDO** que a questão também fora deliberada junto à Lei Federal n. 13.301/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Que a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, organize mutirões de limpezas de terrenos baldios no Município a fim de evitar quaisquer danos a saúde pública, podendo para tanto solicitar apoio das associações rurais no que diz respeito a maquinários necessários.

**Art. 2º** – Após a execução do disposto neste Decreto, deverá ser observado o previsto na Lei 3838/2011, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de abril de 2018.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**